



**JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL
SANTA LUZIA/PB**

RECEBIDO
em 07 / 16 / 2019

Petição nº 13.370/2019

Vistos etc.

Trata-se de Petição dirigida a este Juízo Eleitoral pela senhora Terezinha Alves da Nóbrega, qualificada no petítório, eleita Primeira Suplente de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2016 pelo Município de Santa Luzia/PB, visando que a Justiça Eleitoral comunique à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/PB o seguinte: **a)** cumprimento de sentença judicial emanada da 14ª Vara Federal referente à suspensão dos direitos políticos do Vereador Hemerson Kerll de Medeiros Dantas; **b)** cassação do mandato eletivo.

A Petição foi protocolada no dia 07/08/2019, às 08h18min., sob o número 13.370/2019.

É o breve relato.

Nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal é assegurado a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Assim, recebo a Petição nº 13.370/2019 dirigida a este Juízo Eleitoral para despachar, eis que a peticionante detém legitimidade para dirigir petição a este Juízo Eleitoral, para os fins requestados.

Visualizo nos documentos anexos que, este Juízo Eleitoral foi comunicado no dia 02/10/2019, às 16h53min58s, via INFODIP WEB, pela 14ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Patos/PB, Processo nº 0000629-64.2013.4.05.8205, acerca da suspensão dos direitos políticos do senhor eleitor Hemerson Kerll de Medeiros Dantas, tendo o Cartório Eleitoral no dia seguinte dado integral cumprimento à decisão judicial.

No que tange ao pedido de comunicado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/PB a respeito da cassação do mandato eletivo do senhor Vereador Hemerson Kerll de Medeiros Dantas, tal encargo não cabe a este Juízo Eleitoral, mas ao Juízo Federal que proferiu a sentença, se tal deliberação constar da decisão judicial.

Nesse horizonte, **COMUNICO ao Excelentíssimo Senhor Milton Lucena da Nóbrega**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa

JUSTIÇA ELEITORAL

Luzia/PB que o eleitor e Vereador Hemerson Kerll de Medeiros Dantas, portador do Título Eleitoral nº 019250861201, 26ª Zona Eleitoral, Seção 21, Santa Luzia/PB, **encontra-se com os direitos políticos suspensos, desde o dia 03/10/2019, por força de decisão judicial transitada em julgado, oriunda da 14ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Patos/PB, Processo nº 0000629-64.2013.4.05.8205.**

O presente despacho serve de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Milton Lucena da Nóbrega, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/PB.

Anexe-se ao presente despacho cópia da Petição nº 13.370/2019 e documentos que a instruem.

Arquive-se, em seguida.

Santa Luzia/PB, 08 de outubro de 2019


Rossini Amorim Bastos
Juiz da 26ª Zona Eleitoral